



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 40, de 9 de dezembro de 2015

Modifica dispositivos da Resolução nº 14, de 6 de setembro de 2010, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 14, de 6 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os juizados especiais, os juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher, o almoxarifado, os setores de distribuição, protocolo dos fóruns e as diretorias dos fóruns das Comarcas da Capital e de Campina Grande funcionarão, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2016.

Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 11 de 12 de 2015
[Handwritten signature]